



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 3426/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E O CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AVENIDA FREDERICO DE PAULA CUNHA, N°41, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE RIBEIRO DO VALLE.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Sra. **LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES.**

CONTRATADO: CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE, pessoa jurídica, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N.º: 24.492.738/0001-81, com sede em Santa Rita do Sapucaí, na Rua Padre Vitor, n.º: 80, através de sua representante legal Sra. **RAQUEL SIÉCOLA CARDOSO**, portador do CPF N.º 483.192.286-20 e do RG N.º M-1.159.280, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, Bairro Centro, N.º 313, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão ao Contrato N°. 3426/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1.1. Em razão do término e de não haver mais interesse na continuidade da locação, as partes resolvem, AMIGAVELMENTE, rescindir o vínculo locatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MULTA RESCISÓRIA

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA concordam em dispensar qualquer multa rescisória, a qualquer título, por qualquer motivo e a qualquer tempo, não restando ônus a nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA

A locatária informa que todos os impostos e taxas que pairavam sobre o imóvel, no período locado para a Municipalidade, encontram-se quitados.

E por estarem assim plenamente justas e avençadas, as partes firmam este instrumento, dando a Locadora à Locatária, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos oriundos do referido instrumento, nada mais



PREFEITURA

tendo a reclamar ou receber, a qualquer título, em decorrência deste, assinando o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

www.pmsr.mg.gov.br

Santa Rita do Sapucaí, em 20 de Maio de 2022.

CONTRATADO:

CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE SANTARRITENSE

CONTRATANTE:

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60